



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000073/2026-49

Tipo de Processo: Pessoal: Horário de Expediente - Definição

Assunto: Calendário feriados e pontos facultativos 2026

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Agr. Álvaro João Bridi

DECISÃO CD Nº 1/2026

Divulga os feriados nacionais, define os pontos facultativos e o recesso, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no exercício 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais; e determina providências.

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida por videoconferência no dia 20 de janeiro de 2026;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000073/2026-49;

Considerando que por meio do Memorando 1 1437163, de 05 de janeiro de 2025, a Gerência de Administração de Pessoas - GAP apresentou à Superintendência Administrativa e Financeira - SAF a seguinte *proposta de calendário de feriados e pontos facultativos em 2026 no âmbito do Confea e recesso de final de ano:*

1. Considerando a Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais (1437153).
2. Considerando o Decreto nº 48.117, de 30 de dezembro de 2025, do Governo do Distrito Federal, que divulgou os dias de feriados nacionais e locais, bem como estabeleceu os dias de ponto facultativo, no ano de 2026, a serem observados pelos Órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais (1437155).

3. Considerando o histórico de Portarias do Tribunal de Contas da União - TCU, que divulga os dias de feriados nacionais e define os dias de ponto facultativo no exercício no âmbito do Tribunal;
4. Considerando a Decisão PL-2329/2025 (1437157), que homologou a aprovação do Calendário de Sessões Plenárias Ordinárias e de Reuniões do Conselho Diretor, exercício 2026.
5. Considerando a Decisão CD-006/2025 (1130253), que aprovou o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea no exercício 2025.
6. Visando a divulgação ao corpo funcional dos dias de feriados nacionais e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2026, à maneira como realizado pela Decisão CD-006/2025, encaminhamos o presente com a sugestão de que sejam observados os parâmetros para 2026 estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e complementado, no que tange aos feriados civis e religiosos distritais, pelo que o TCU utiliza tradicionalmente para suas Secretarias sediadas nos Estados, bem como conceder folga de final do ano no Confea.
7. Assim, propõe-se o calendário abaixo, a ser apreciado e instituído por ato formal do Conselho Diretor:

1) Divulgar os feriados nacionais e definir os pontos facultativos em 2026, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);*
- II - 02 de janeiro, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*
- III - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);*
- IV - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);*
- V - 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);*
- VI - 02 de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);*
- VII - 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);*
- VIII - 20 de abril, segunda-feira, dia ponte (ponto facultativo);*
- IX - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);*
- X - 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);*
- XI - 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);*
- XII - 05 de junho, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*
- XIII - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);*
- XIV - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);*
- XV - 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);*
- XVI - 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);*
- XVII - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);*
- XVIII - 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);*
- XIX - 30 de novembro, segunda-feira, Dia do Evangélico (feriado distrital);*
- XX - 24 de dezembro, quinta-feira, Véspera do Natal (ponto facultativo);*
- XXI - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional); e*
- XXII - 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).*

2) Os dias 21 a 23 e 28 a 30 de dezembro de 2026 serão considerados recesso para todos os empregados, estagiários e aprendizes, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.

3) As unidades responsáveis pelo encerramento do exercício orçamentário-financeiro-contábil deverão permanecer em escala de plantão durante o recesso, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga a ser gozada até 31/03/2027, impreterivelmente.

Corroboramos a adoção dos dias pontes às segundas e sextas-feiras antes e após os feriados/pontos facultativos que caem nas terças e quintas-feiras, visando a economia de recursos, especialmente

energia elétrica, pois são dias em que a presença é muito baixa (se não for concedida a folga, a maioria dos empregados faz uso de banco de horas).

A concessão do recesso no final do ano é ato absolutamente discricionário da Administração. Tradicionalmente, temos no Confea o recesso na semana entre o Natal e o Ano Novo, mas em 2026 sugerimos a concessão já a partir do dia 21/12, pois é sabido que muitos empregados têm família em outros estados e aproveitam esse período para o convívio festivo.

Submetemos à vossa apreciação e solicitamos o encaminhamento ao Conselho Diretor do Confea para deliberação.

Considerando que foram juntados ao Processo os seguintes documentos:

- Portaria MGI nº 11.460/2025 (1437153);
- Decreto GDF nº 48117/2025 (1437155);
- Decisão PL - 2329/2025 (1437157); e
- Anexo Decisão PL - 2329/2025 - Calendário (1437160),

Considerando que por meio do Despacho 1437917, de 05 de janeiro de 2026, a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF remeteu os autos à Presidência do Confea, nos seguintes termos:

Versam os presentes autos sobre a proposta de instituição do calendário de feriados e pontos facultativos a serem observados no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea durante o exercício de 2026, bem como a definição do recesso de final de ano.

A Gerência de Administração de Pessoas (GAP) (Doc. Sei nº 1437163), fundamentou a proposta com base nos seguintes balizadores normativos:

Portaria MGI nº 11.460/2025 (Sei nº 1437153), que estabelece os feriados nacionais e pontos facultativos para a Administração Pública Federal;

Decreto GDF nº 48.117/2025 (Sei nº 1437155), que define o calendário oficial no âmbito do Distrito Federal; e

Histórico Administrativo (Sei nº 1437157), a observância aos parâmetros adotados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e o alinhamento com a Decisão PL-2329/2025 (Calendário de Sessões Plenárias).

A proposta apresentada pela unidade técnica visa não apenas a divulgação antecipada ao corpo funcional, mas também a otimização de recursos públicos. A inclusão de dias pontes (segundas e sextas-feiras intercaladas a feriados) justifica-se pela economia em custeio administrativo, considerando o baixo fluxo de pessoal e a recorrente utilização de banco de horas nessas datas.

Quanto ao recesso de final de ano, propõe-se que este ocorra no período de 21 a 31 de dezembro de 2026. Ressalta-se que a medida prevê a salvaguarda dos serviços essenciais, com previsão de plantão para as unidades responsáveis pelo encerramento orçamentário-financeiro-contábil, garantindo a regularidade do fechamento do exercício.

Diante do exposto, esta Superintendência corrobora integralmente com os termos da GAP e submete a vossa apreciação o calendário detalhado no documento anexo, solicitando:

1. O conhecimento da proposta;
2. O posterior encaminhamento ao Conselho Diretor, para fins de deliberação e instituição por ato formal, nos termos da competência regimental.

Considerando que na sequência foi juntada aos autos a Portaria-TCU nº 1 (1446585), de 08

de janeiro de 2026, por meio da qual foram divulgados os feriados nacionais e definidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no âmbito do Tribunal de Contas da União;

Considerando que o inciso XVII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Plenário do Confea apreciar e decidir o calendário anual de sessões plenárias do Confea proposto pelo Conselho Diretor;

Considerando que o parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que o calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Confea até a última sessão plenária ordinária do ano anterior;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2329/2025 (1437157 e 1437160), de 01 de dezembro de 2025, foi aprovado o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício 2026;

Considerando que por meio da Portaria 360 (1433557), de 19 de dezembro de 2025, foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a concessão de ponto facultativo no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) no dia 02 de janeiro de 2026, em razão do feriado nacional de Confraternização Universal (01/01/2026);

Considerando que se mostra pertinente definir com a antecedência devida as datas dos feriados e pontos facultativos do Confea, de maneira a melhor planejar as atividades e atuação das unidades organizacionais;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Referendar a Portaria 360 (1433557), de 19 de dezembro de 2025, por meio da qual foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a concessão de ponto facultativo no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) no dia 02 de janeiro de 2026, em razão do feriado nacional de Confraternização Universal (01/01/2026);

2) Divulgar os feriados nacionais e definir os pontos facultativos em 2026, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, quinta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 2 de janeiro, sexta-feira, (ponto facultativo);
- III - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- V - 18 de fevereiro, quarta-feira, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VI - 2 de abril, quinta-feira, véspera da Sexta-feira da Paixão (ponto facultativo);
- VII - 3 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VIII - 20 de abril, segunda-feira, (ponto facultativo);
- IX - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- X - 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

XI - 4 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
XII - 5 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
XIII - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV - 28 de outubro, quarta-feira, comemoração do Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
XVI - 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
XVII - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII - 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XIX - 30 de novembro, segunda-feira, Dia do Evangélico (feriado distrital);
XX - 24 de dezembro, quinta-feira, Véspera do Natal (ponto facultativo);
XXI - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional); e
XXII - 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo),

3) Os dias 21 a 23 e 28 a 30 de dezembro de 2026 serão considerados recesso para todos os empregados, estagiários e aprendizes, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.

4) As unidades responsáveis pelo encerramento do exercício orçamentário-financeiro-contábil deverão permanecer em escala de plantão durante o recesso, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga a ser gozada até 31/03/2027, impreterivelmente.

5) Encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência - GABI, para as comunicações e providências pertinentes.

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Ftal. **Nielsen Christianni** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima** e Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 21/01/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1449575** e o código CRC **AD219F13**.

Referência: Processo nº 00.000073/2026-49

SEI nº 1449575